Ficha de Inscrição – Escolas Municipais

Identificação do Aluno

1. Dados Pessoais — **Fotografia**

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ B.I. n.º _____

IDADE: _____

TELEFONE/TELEMÓVEL: _____ EMAIL: _____

ESCOLA DE: _____

2. Autorização

Eu, _____, declaro que autorizo o meu educando a participar na Escola de _____ de Alter Do Chão. Assim, envio 5 euros, sabendo que meu educando terá direito a:

- Ser membro da Escola de _____;
- Participar nos treinos semanais;
- Participar nas actividades a realizar ao longo do ano;

Encarregado de Educação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 2395/2008

Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um Lugar de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário) de Psicologia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, e usando da competência que me confere a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um técnico superior de 2ª classe — estagiário de Psicologia, pertencente ao grupo profissional técnico superior, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No âmbito do procedimento prévio de recrutamento legal, nos termos do artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP no dia 08 de Janeiro e dada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para o pessoal que se encontra naquela situação, de harmonia com o previsto no artigo 34.º da referida Lei, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, através da oferta com o código P20080105, tendo a mesmo ficado deserta, por inexistência de candidaturas.

O concurso é aberto nas seguintes condições:

1 — Quota de emprego: nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação /expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

2 — O concurso é valido para a vaga anunciada, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área e edifício sede do município de Armamar.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no despacho n.º 9160/2001 (2.ª Série), de 02 de Maio.

5 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do sistema retributivo da função pública, fixado em € 1.070,89 e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que até ao fim do prazo de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — São requisitos especiais — Possuir a licenciatura em psicologia — ramo de psicologia clínica e de aconselhamento, conforme dispõe a alínea *d*), n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a forma escrita, com duração de 120 minutos e versará sobre as matérias constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto disciplinar); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações (Regime de Férias, Faltas e Licenças); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo — CPA); Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Regime jurídico da tutela administrativa); Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Finanças Locais); Dec-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (modernização administrativa); Constituição da Republica Portuguesa (actualizada à 7ª Revisão Constitucional/2005); Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho (Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública / Local — SIADAP) e Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção das Crianças e Jovens em Perigo).

10 — A entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de 40 minutos e destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, ponderando os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Criatividade e iniciativa;
c) Responsabilidade, interesse e motivação;
d) Comunicabilidade (clareza, ordem e método).

11 — De acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o artigo 18º do mesmo normativo legal, os critérios de avaliação serão constituídos pelos parâmetros e ponderação seguintes.

a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — valorável numa escala de 0 a 20 valores,

b) Entrevista profissional de selecção — traduzir-se-á nas seguintes menções qualitativas e respectiva quantificação:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores
Bastante favorável — 16 a 17 valores
Favorável — 12 a 15 valores
Favorável com reservas — 9 a 11 valores
Não favorável — 4 a 08 valores

12 — A classificação final será apurada numa escala de 0 a 20 valores, pela média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, por aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final
PTC = prova teórica de conhecimentos
EPS = entrevista profissional de selecção

13 — O local, data e hora da realização das provas de selecção, será oportunamente comunicado aos candidatos.

14 — As candidaturas serão formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais;

b) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar, identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

15 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, estão dispensados de apresentação se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;

b) Dos comprovativos dos requisitos especiais a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho (certificado de habilitações literárias).

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da Republica, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Constituição do júri:

Presidente: António Manuel Almeida Rego da Silva, vereador que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos: Cláudia Isabel Gomes de Jesus, vereadora e Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural.

Vogais suplentes: António José da Silva Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Helena Maria Correia dos Santos Seixas, técnica superior de 1.ª classe de serviço social.

20 — Regime de Estágio:

20.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

20.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho.

20.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri do presente concurso, tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante esse período e o resultado de eventuais cursos que os estagiários possam vir a frequentar directamente relacionadas com as funções a exercer.

20.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

2611082441

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2396/2008

Dispensa de estágio

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 12 de Dezembro de 2007, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea *a*) do nº. 2 do artigo. 68.º da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do Júri do estágio para ingresso na categoria de Técnica Superior de Educação Social de 2ª. classe, foi dispensada da frequência de estágio, pelo período ainda em falta, para ingresso naquela carreira/categoria a candidata Marta Carmona Gonçalves Leite.

Assim, foi nomeada definitivamente para o lugar de Técnica Superior de Educação Social de 2ª. classe, com efeitos à data da respectiva reunião do Júri (5 de Dezembro de 2007). (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611082396

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 2397/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.01.16, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Bouça da Cachada, freguesia de Mariz, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 37607 em que é requerente MARIA Emília Silva Enes Fonseca e outros, contribuinte n.º 157636909, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

18 de Janeiro de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

2611082515

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso n.º 2398/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, pelo meu despacho n.º 02/P/2008, de 04/01, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* do concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Município, nos seguintes termos e condições:

2 — Requisitos de candidatura:

2.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice das respectivas categorias, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

4 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26/01/89.

5 — Local de trabalho — Divisão Administrativa e Financeira.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga em concurso.

7 — Ao presente concurso são aplicadas — as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/06, 404-A/98, de 18/12, aplicável a administração local pelo 412-A/98, de 30/12 e 427/89, de